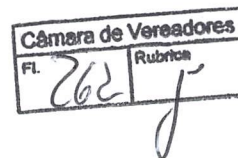




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2017

Data: 11/12/2017 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 108/2017 que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, que a Câmara Municipal de Vereadores aprove a proposta que estima a Receita e fixa Despesa do Município de Serafina Corrêa para o Exercício financeiro de 2018. O Orçamento visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA (Plano Plurianual), seguindo nas diretrizes estabelecidas pela LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Discussão:

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação já efetuou a análise da formalidade do Projeto, emitindo parecer preliminar, considerando os requisitos legais e necessários para a tramitação na Casa, tendo como base constitucional o art. 166, §§ 1º, 2º e 5º, da Constituição Federal, cuja aplicação se estende ao Município por força do princípio da simetria.

Quanto a sua origem, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que apresentado pela prefeitura municipal, cumprindo desta forma, a prerrogativa que lhe é dada pelo art. 165 da CF/98.

Estabelece também, o art. 10, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, competência privativa do Município, devendo aqui ser entendido por poder Executivo, para o Projeto em análise.

Já, o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal estabelece a necessidade de aprovação pela Câmara de Vereadores das matérias orçamentárias e suas leis vinculadas.

Atende também ao disposto no art. 44 da Lei nº 10.254, de 2001 (Estatuto das Cidades), e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que realizou audiência pública, conforme documentos anexos.

Conclusão:

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, é pela tramitação e apreciação do Projeto de Lei em análise.


Ver. Rogéllo Carlos Fedrigo
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Nereu Hilário Rossetto
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver.ª Lucimar Zarpelon Magon
Revisora